



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2025**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE E A SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E DE PESQUISA DE SERGIPE LTDA – SESPS (FACULDADE UNINASSAU ARACAJU), NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, fazem-se presentes de um lado o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, organizado sob a forma de Autarquia Especial Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.555.286/0001-10, com sede na Avenida São Paulo, nº 3.005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, o Sr. **ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº [REDACTED] – SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, nº 218, Mansão Emanuel Fonseca, Apartamento 403, Bairro Jardins, CEP 49.025-040, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominado simplesmente **DER/SE**, e do outro lado a **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E DE PESQUISA DE SERGIPE LTDA – SESPS (FACULDADE UNINASSAU ARACAJU)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.787.789/0001-59, com sede na Avenida Augusto Franco, S/N, bairro Siqueira Campos, cidade Aracaju/SE, CEP 49.075-100, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO LISBOA DE AZEVEDO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, para o fim especial de celebrarem o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1640/2024-COOP.-DER/SE**, referente a Resolução nº 069/2024, com base no inciso II do artigo 3º c/c o inciso I do artigo 9º da Lei Federal nº 11.788/2008, no artigo 184 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 3º do Decreto Estadual nº 23.234/2005, bem como nas cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de estágio extracurricular nas dependências do **DER/SE** aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, mediante Plano de Atividades previamente aprovado pelas partes, que faz parte do Anexo Único deste Termo.

1.2. O estágio descrito nesta cláusula consistirá em ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido em ambiente de trabalho, na área de conhecimento do curso frequentado pelo estagiário, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular.

*DF*

*D. Davis*

*[Handwritten Signature]*



1.3. A concessão do estágio descrito nesta cláusula se dará obrigatoriamente mediante a celebração de Termo de Compromisso de Estágio entre o DER/SE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o estagiário.

1.4. A concessão do estágio descrito nesta cláusula não caracterizará vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a observância de todas as disposições do artigo 7º da Lei nº 11.788/2008, em especial:

a) celebrar o Termo de Compromisso de Estágio com o estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com o DER/SE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

b) comunicar ao DER/SE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

c) Informar ao DER/SE sobre o cancelamento da matrícula do estagiário no semestre ou ausência de sua renovação no semestre seguinte, bem como a conclusão do curso pelo estagiário ou sua transferência para outra instituição de ensino.

2.2. Compete ao DER/SE a observância de todas as disposições do artigo 9º da Lei nº 11.788/2008, em especial:

a) colocar à disposição da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, na medida de suas disponibilidades e necessidades, vagas de estágio para alunos regularmente matriculados nos seus cursos de graduação, celebrando o Termo de Compromisso de Estágio com o estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, zelando por seu cumprimento;

b) comunicar imediatamente à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a rescisão do estágio, através da celebração de Termo de Rescisão do Compromisso de Estágio;

c) indicar servidor do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estágio;

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO SEGURO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO ESTÁGIO

3.1. O DER/SE contratará em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

### CLÁUSULA QUARTA - DA BOLSA E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

4.1. O DER/SE garantirá ao estagiário uma Bolsa de Complementação Educacional e a



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
INFRAESTRUTURA – SEDURBI  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE

concessão do Auxílio-Transporte, nas formas e valores definidos pela legislação pertinente em vigor.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência deste Termo é de **5 (cinco) anos**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

6.1. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por denúncia de qualquer dos partícipes, ou, ainda, por descumprimento de suas cláusulas e condições, independentes de interpelação judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. As Partes declaram-se cientes, bem como adotarão todas as medidas para deixar seus Parceiros, Fornecedores, Prestadores de Serviço, Colaboradores e Clientes também cientes, que em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados pessoais (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos conforme escopo contratual, vedada sua utilização para fins diversos do previsto neste instrumento.

7.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), que de maneira ampla e perfeita será aplicada ao presente instrumento, obrigando assim as Partes a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD, não devendo praticar qualquer tipo de ato que envolva o dados pessoais relativos ao Contrato sem a prévia e expressa autorização ou solicitação da outra Parte, observando sempre os princípios da adequação e necessidade do tratamento.

7.3. Nenhuma das Partes poderá ser penalizada contratualmente caso a divulgação dos Dados Pessoais seja exigida: (i) por requisição de autoridades administrativas competentes; (ii) por ordem judicial ou, ainda; (iii) pelo titular dos Dados Pessoais, nos termos da legislação aplicável. Em qualquer dessas hipóteses, a Parte sujeita ao cumprimento da ordem/requisição notificará previamente a Parte contrária acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Parte contrária possa, caso deseje, apresentar suas contrarrazões ou medidas cabíveis perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Parte sujeita ao cumprimento da ordem/requisição compromete-se a cumpri-la estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para quaisquer dúvidas relacionadas direta ou indiretamente, à aplicação deste Termo, fica estabelecido o foro da Comarca de Aracaju/SE.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
INFRAESTRUTURA – SEDURBI  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE

E por assim terem justo e pactuado, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 25 de fevereiro de 2025.

Pelo DER/SE:

ANDERSON DAS  
NEVES  
NASCIMENTO: 0146  
9651599

Assinado de forma digital  
por ANDERSON DAS NEVES  
NASCIMENTO: 01469651599  
Data: 2025.02.25 12:36:00  
-03'00'

**ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**  
Diretor-Presidente

Pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

*Dita Oliveira*  
Dita Oliveira  
Diretor de Ensino  
da Instituição

*Simone Régua*

**ADRIANO LISBOA DE AZEVEDO**  
Diretor Operacional



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
INFRAESTRUTURA – SEDURBI  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2025 – ANEXO ÚNICO

**Plano de Atividades:** Desenvolvimento de ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido em ambiente de trabalho, na área de conhecimento do curso frequentado pelo estagiário, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, em relação aos seguintes cursos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

| RELAÇÃO DOS CURSOS                    |
|---------------------------------------|
| Administração                         |
| Análise e Desenvolvimento de Sistemas |
| Ciências da Computação                |
| Direito                               |
| Enfermagem                            |
| Engenharia Civil                      |
| Engenharia de Produção                |
| Marketing                             |

Aracaju/SE, 25 de fevereiro de 2025.

Pelo DER/SE:

ANDERSON DAS  
NEVES  
NASCIMENTO: 01469  
651599

Assinado de forma digital  
por ANDERSON DAS NEVES  
NASCIMENTO: 01469651599  
Dados: 2025.02.26 08:41:08  
-03'00'

**ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**  
Diretor-Presidente

Pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

*Adriano Lisboa de Azevedo*  
Rita Oliveira  
Secretaria de Assessoria  
Administrativa

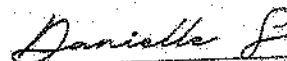
*Simone Régua*

**ADRIANO LISBOA DE AZEVEDO**  
Diretor Operacional

## Página de assinaturas

  
Rita Oliveira  
Lemos da Silva  
CPF: 041.696.684-56

**Rita Silva**  
041.696.684-56  
Signatário










**Danielle Santos**  
043.665.925-50  
Testemunha



**Simone Barreto**  
409.183.194-04  
Signatário

### HISTÓRICO

- |                         |   |   |
|-------------------------|---|---|
| 16 mar 2025<br>22:58:16 |  | Edna Maria da Silva criou este documento. ( Email: edna.silva@sereducacional.com, CPF: 046.368.094-40 )   |
| 18 mar 2025<br>12:23:24 |  | Danielle Siqueira Couto Santos (Email: danielle.santos@uninassau.edu.br, CPF: 043.665.925-50) visualizou este documento por meio do IP 200.199.121.194 localizado em Maceió - Alagoas - Brazil              |
| 18 mar 2025<br>12:24:20 |  | Danielle Siqueira Couto Santos (Email: danielle.santos@uninassau.edu.br, CPF: 043.665.925-50) assinou como testemunha este documento por meio do IP 200.199.121.194 localizado em Maceió - Alagoas - Brazil |
| 17 mar 2025<br>09:03:06 |  | Rita de Cássia Oliveira Lemos da Silva (Email: rita.cassia@sereducacional.com, CPF: 041.696.684-56) visualizou este documento por meio do IP 190.15.97.11 localizado em Salvador - Bahia - Brazil           |
| 17 mar 2025<br>09:03:13 |  | Rita de Cássia Oliveira Lemos da Silva (Email: rita.cassia@sereducacional.com, CPF: 041.696.684-56) assinou este documento por meio do IP 190.15.97.11 localizado em Salvador - Bahia - Brazil              |
| 20 mar 2025<br>16:39:21 |  | Simone Bergamo Silva Barreto (Email: simone.bergamo@sereducacional.com, CPF: 409.183.194-04) visualizou este documento por meio do IP 190.15.97.11 localizado em Salvador - Bahia - Brazil                  |
| 20 mar 2025<br>16:39:26 |  | Simone Bergamo Silva Barreto (Email: simone.bergamo@sereducacional.com, CPF: 409.183.194-04) assinou este documento por meio do IP 190.15.97.11 localizado em Salvador - Bahia - Brazil                     |

